

-----**ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia treze de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**-----

-----**RESIDÊNCIA DO SR. VEREADOR DR. HUMBERTO FRANCISCO DA ROCHA:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, apresentou dois atestados de residência, sendo um passado pela Junta de Freguesia de Monte Gordo, onde consta que residiu temporariamente desde o dia 23 de Fevereiro até ao dia 6 de Maio, na Rua Tristão Vaz Teixeira, n.º 14 – C; e o outro, pela Junta de freguesia da Póvoa de Varzim onde atesta que residiu naquela cidade, na Praça João XXIII e na Av. Vasco da Gama, no período de 1 de Março de 1998 a 22 de Fevereiro de 1999 e de 24 de Maio a 21 de Agosto de 1999. -----

-----Ainda deu conhecimento, que desde o dia 17 de Novembro do corrente ano até ao dia 17 de Fevereiro do ano 2000, se encontra a residir no Hotel Parque do Funchal – Madeira. -----

-----A Câmara Municipal, tomou conhecimento. -----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Humberto Francisco da Rocha, também deu conhecimento, que vai estar de férias, durante o mês de Dezembro do ano em curso. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**-----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias, manifestou interesse que ficasse registado em Acta, novamente, porquanto já tinha justificado as respectivas faltas, o motivo porque faltou às Reuniões desta Câmara Municipal realizadas nos dias 22 de Novembro e 3 de Dezembro, em virtude de se encontrar doente e ter que acompanhar a sua filha a uma consulta médica a Coimbra, respectivamente. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----**ORDEM DO DIA:** -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1999:**-----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, aprovar a referida acta , com os votos dos Sr.s Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Drª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges e Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo; e três abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre, por não terem estado presentes. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1999:**-----

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. -----

-----Deliberado, aprovar a referida acta , com os votos dos Sr.s Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Drª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dr. Luís Manuel Silvestre; e uma abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias por não ter estado presente. -----

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação : -----

-----**DECRETO-LEI N.º 488/99**, de 17 de Novembro, que define as formas de aplicação do regime jurídico de segurança, higiene e saúde no trabalho à Administração Pública e revoga o Decreto-Lei n.º 191/95, de 28 de Julho; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 489/99**, de 17 de Novembro, que aplica o processo de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, alterado pela Lei n.º 5/92, de 21 de Abril, ao pessoal admitido ou promovido irregularmente até 3 anos antes da entrada em vigor daquele diploma; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 490/99**, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável a permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das Autarquias Locais por funcionários e Agentes que não possuam a categoria de motoristas; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 491/99**, de 17 de Novembro, que atribui competência a Inspeção Geral de Finanças para organizar o registo e controlo das participações detidas pelo Estado e outros entes públicos, no uso da autorização legislativa concedida pelo art.º 85.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 493/99**, de 18 de Novembro, que regulariza situações especiais estabelecendo medidas complementares de integração de pessoal e de descongestionamento de

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

efectivos, indispensáveis ao completo esvaziamento do quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), e aperfeiçoa e simplifica os procedimentos de gestão e colocação do pessoal em situação de inactividade; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 497/99**, de 19 de Novembro, estabelece o regime da reclassificação e da reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 498/99**, de 19 de Novembro, estabelece o desenvolvimento indiciário da categoria de revisor de transportes colectivos e da carreira de agente único de transportes colectivos, da Administração Local; -----

-----**DECRETO-LEI N.º 503/99**, de 20 de Novembro, que aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública; e -----

-----**DECRETO-LEI N.º 514/99**, de 24 de Novembro, que procede a adaptação à Administração Local da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central e Local do Estado, bem como, com as necessárias adaptações, dos institutos personalizados ou de fundos públicos. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE**- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do Ofício-Circular n.º 130/99, de 14 de Outubro, da ANNP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, dando conhecimento das matérias susceptíveis da Delegação da Câmara Municipal no Presidente, no âmbito das competências estabelecidas pelo art.º n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que são as seguintes: -----

-----Do n.º 1 – Alíneas b); c); d); e); f); g); l); m); n); q); r); s); t); u); v); x); z); aa) e bb); -----

-----Do n.º 2 – Alíneas d); e); f); g); h); i); l); m); -----

-----Do n.º 3 – Alínea b); -----

-----Do n.º 4 – Alíneas c); e); -----

-----Do n.º 5 – Alíneas a); b); c); d); -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, devendo ser novamente agendado, na próxima Reunião. -----

-----**SUSPENSÃO DO MANDATO DO SR. VEREADOR DR. MAURÍCIO VAZ**:- Presente um requerimento do Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz, datado de 30 de Novembro último, a solicitar nos termos do n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro a prorrogação da suspensão do mandato até 15 de Dezembro do ano em curso. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a referida prorrogação nos termos requeridos. -----

-----**PESSOAL DIRIGENTE – POSSE** : -----

-----O Sr. Presidente informou, que no passado dia 2 de Dezembro, deu posse aos Chefes de Divisão de Obras e de Equipamento, respectivamente, Eng.º Civil José Manuel da Silva Marques e

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Dr. Eleutério Manuel Alves, que vão exercer funções em Regime de Substituição e em Comissão de Serviço nesta Câmara Municipal -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO NO PRÓXIMO DIA 24 DE DEZEMBRO (DIA DE CONSOADA).** -

-----Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos Funcionários e Agentes desta Câmara Municipal, no próximo dia 24 de Dezembro (Dia de Consoada). -----

-----**FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E FINAL DE SÉCULO:** -----

-----Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, foi prestada a informação de que o valor global das despesas com as festividades de Final de Ano e Final de Século é de 20 700 Contos, repartindo-se assim: -----

-----5 200 000\$00 – Para iluminação de ruas; -----

-----2 000 000\$00 – Para espectáculo pirotécnico; e, -----

-----13 500 000\$00 – Para espectáculos musicais. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio até ao montante de 20 700 Contos, à Fabrica da Igreja Nossa Sr.ª das Graças, por se enquadrar nas Festas da Cidade/1999. -----

-----Os Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, embora tivessem votado favoravelmente sobre o assunto, fizeram menção que ficasse registado em Acta, de que deviam ter essa informação previa antes da assunção das referidas despesas. -----

-----Seguidamente o Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, apresentou a seguinte declaração de voto: ---

-----“ A realização de contactos, discussão de condições e assinatura de contratos para o evento em questão, foi um processo algo moroso e mesmo difícil, dado tratar-se de uma data muito especial, sendo intenção da maioria das cidades e vilas deste país comemorarem -na com pompa e circunstância, o que provocou claramente não só um aumento dos valores dos serviços prestados mas também a oportunidade aos prestadores de serviços (ex: espectáculos pirotécnicos, iluminação de ruas e principalmente musicais) de optarem por prolongar as negociações de forma a criarem outras oportunidades financeiramente mais favoráveis com outras localidades interlocutoras. -----

-----Assim e decorrendo do acima exposto, foi a Comissão de Festas de 1999 confrontada com o adiamento de decisão de assinatura de contratos, tendo sido finalizadas as negociações no dia 26 de Novembro motivadas em exclusivo pela disputa com uma outra cidade para a contratação do grupo “ Os Excesso “, por esse motivo o assunto veio para deliberação à presente Reunião de Câmara “. -----

-----**REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR NO 1.º C. E. BÁSICO – 2000/2001:-** Presente o ofício n.º 213, datado de 30 de Novembro último, da Delegação Escolar de Bragança, relativo ao assunto em epígrafe e conforme dispõem os n.ºs 3 e 4 do art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

de Fevereiro, no que respeita a suspensão de escolas com menos de 11 alunos, de acordo com a relação das escolas da área da Delegação Escolar de Bragança, com a previsão do número de alunos para o próximo ano lectivo. -----

-----A Delegação Escolar, vem solicitar a emissão de parecer quanto à disponibilidade de esta Câmara Municipal em criar alternativas de transporte, que garantam a escolaridade dos alunos das localidades cujas escolas venham ser suspensas. -----

-----Após análise e discussão, esta Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, não aceitar o encerramento de qualquer escola da Rede Escolar da sua intervenção enquanto não houver uma Rede Escolar satisfatória. -----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PARA A CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** - Pelo Sr. Presidente foi presente o Acordo de Colaboração em epígrafe e que a seguir se transcreve: -----

-----“ Considerando que compete ao Estado, em parceria com as autarquias locais, dotar o país de uma rede de equipamentos culturais que permitam aos agentes da sector a desenvolvimento da sua actividade; -----

-----Considerando que o Ministério da Cultura tem, nesta área de intervenção do Estado, especiais competências. -----

-----Considerando que o apoio à criação e à descentralização cultural são duas das causas básicas da política do Ministério da Cultura; -----

-----Considerando que o Ministério da Cultura tem como um dos seus objectivos o desenvolvimento de programas de difusão cultural, em colaboração com as autarquias locais, pelo que se toma necessária a existência de infra-estruturas adequadas, nomeadamente salas de espectáculo; -----

-----Considerando que o Ministério da Cultura, no sentido de dotar o País de uma rede de salas de espectáculos, estabeleceu um protocolo de colaboração com a Tabaqueira- S. A., para a criação e desenvolvimento do Programa da "Rede Nacional de Teatros e Cine-Teatros", que envolve o financiamento a obras e aquisição de equipamentos; -----

-----Considerando que a primeira prioridade, do Ministério da Cultura, para a concretização desta rede são as cidades capitais de distrito; -----

-----Considerando que Bragança é capital de distrito, para além de uma cidade de grandes tradições culturais; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança está apostada em dotar a cidade com as infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento da sua actividade cultural. -----

-----Nestes termos; -----

-----O Ministério da Cultura, adiante designado por MC como primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 600 043 029, representado neste acto por Sua Excelência o Ministro da Cultura e; -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada por CMB como segundo outorgante, pessoa colectiva n.º 680 011 897, com sede no Forte de S. João de Deus, 5300 Bragança, representada pelo seu Presidente António Jorge Nunes, decidiram celebrar o presente acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**CLÁUSULA 1.ª** -----

-----A finalidade do presente acordo de colaboração é estabelecer os procedimentos prévios a adoptar para a celebração de um contrato programa com vista à remodelação e equipamento do Teatro Municipal de Bragança, a concluir até Junho de 2002; -----

-----**CLÁUSULA 2.ª** -----

-----Compete ao 2.º outorgante os seguintes procedimentos: -----

-----a) Apresentar uma proposta de calendarização das diversas fases de realização da intervenção; -----

-----b) Apresentar prova da posse do terreno onde será construído o Teatro Municipal de Bragança, -----

-----c) Elaborar os diversos projectos necessários à intervenção, incluindo os dos equipamentos móvel e imóvel; -----

-----**CLÁUSULA 3.ª** -----

-----Compete ao Ministério da Cultura: -----

-----a) Aprovar a proposta de calendarização proposta pela CMB; -----

-----b) Apoiar tecnicamente a elaboração do projecto; -----

-----Apoiar financeiramente a realização de obras e a aquisição de equipamentos, móvel e imóvel, nos termos da cláusula seguinte; -----

-----d) Apoiar a CMB na elaboração do programa de concurso e na apreciação das propostas concorrentes. -----

-----**CLÁUSULA 4.ª** -----

-----I - A presente obra será candidata ao III Quadro Comunitário de Apoio, cujo financiamento se prevê na ordem de 75%, para um valor global estimado de 800 000 000\$00 (oitocentos milhões de escudos). -----

2 - O valor remanescente será suportado nas seguintes proporções:

-----a) Ministério da Cultura - 12,5% (num montante máximo de 100 000 contos); -----

-----b) Câmara Municipal de Bragança - 12,5%. -----

-----**CLÁUSULA 5.ª** -----

-----O segundo outorgante compromete-se a levar a efeito os actos e procedimentos descritos na cláusula 2.ª do presente acordo de colaboração, até ao dia 30 de Julho de 2000. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----**CLÁUSULA 6.ª** -----
-----O presente acordo de colaboração poderá ser denunciado a todo o tempo pelo MC com fundamento em incumprimento pela CMB das obrigações que neste instrumento assumiu, nomeadamente, da obrigação estabelecido na cláusula 5.ª -----

-----**CLÁUSULA 7.ª** -----

-----1 - Quaisquer questões emergentes do presente acordo de colaboração serão resolvidas mediante o recurso à arbitragem. -----

-----2- O Tribunal Arbitral será composta por três árbitros, sendo dois nomeados respectivamente por cada uma das partes, e um terceiro por acordo entre ambas. -----

-----3 - As decisões deste Tribunal serão proferidas com base em juízos de equidade. -----

-----4 - Caso não seja possível a decisão com recurso à arbitragem fica estipulado o Foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

-----O Presente acordo de colaboração, que vai ser assinado por Sua Excelência o Ministro da Cultura e pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, consta de dois exemplares iguais, todos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. “-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Colaboração, bem como dar poderes ao Sr. Presidente, ou no seu impedimento, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, proceder à sua assinatura. -----

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**– Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de elaboração de especificações para o Caderno de Encargos do Concurso Público de Concepção/Construção do Teatro Municipal de Bragança, apresentada pelo Instituto Politécnico do Porto, cujos encargos importam em 960 000\$00. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**AQUISIÇÃO DE PARTE DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO NO ALTO DO SAPATO, PELO VALOR DE 14 000 000\$00, PERTENCENTE A SR.ªD. MARIA ALEXANDRINA CORREIA** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Contrato – Promessa de Compra e Venda, que a seguir se transcreve: -----

-----“ **CONTRATO – PROMESSA DE COMPRA E VENDA** -----

ENTRE: -----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----**ALEXANDRINA CORREIA**, viúva, residente à Rua Quinta do Campelo, na cidade de Bragança. -----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE** -----

-----**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, representada pelo Ex.mo Presidente, Senhor Eng. António Jorge Nunes, é celebrado o presente contrato - promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

-----A primeira outorgante declara que é dona e legítima proprietária de uma sétima parte de um prédio rústico composto de terra de cultura, sito no alto do sapato, confronta de norte e nascente com caminho, de sul com Manuel Velho e de poente com Rodrigo Ferreira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 358 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01703/150293. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----Pelo presente contrato, a primeira outorgante promete vender à segunda, e esta promete comprar, o aludido prédio rústico, se para tal esta for autorizada em Reunião da Câmara Municipal.--

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----O preço da venda é de 14 000 000\$00 (catorze milhões de escudos), cujo pagamento será efectuado no acto da outorga da competente escritura, a celebrar no prazo de 15 dias. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----A prometida venda é feita livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----Por ambas as outorgantes foi dito que o presente contrato satisfaz a sua vontade, ficando o mesmo subordinado aos princípios legais exigíveis e importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil . -----

-----a) Assinado. " -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição da referida parcela, de acordo com o Contrato – Promessa Compra e Venda. -----

-----**ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NA ÉPOCA NATALÍCIA:**-----

-----A exemplo do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, que o Mercado Municipal desta Cidade esteja aberto ao público, nos dias 26 de Dezembro do ano em curso e 2 de Janeiro do ano 2000, até às 18 horas e 30 minutos. -----

-----**SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL**-----

----- **1. - ALARGAMENTO DO CIRCUITO XIII – MAÇÃS** : No início do ano escolar, foi-nos comunicado pela Escola do Primeiro Ciclo do Campo Redondo a matricula de mais um aluno de Fontes Barrosas. Não tendo sido possível inserir no mesmo horário os dois alunos oriundos desta localidade há a necessidade de efectuar mais duas deslocações a Fontes.-----

----- Sendo este alargamento de 30 km ao preço de tabela de 90\$00 por km, propõe-se a atribuição de mais 2.700\$00 (dois mil e setecentos escudos) por dia mais IVA ao transportador do

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

circuito em epígrafe, ALEXANDRE ANTÓNIO MARTINS (Bragança - Fontes = 7,5 km x 4 deslocações = 30 km).-----

----- Propõe-se ainda o alargamento do mencionado circuito, em virtude de existir uma criança com residência em Donai, que foi matriculada já depois do início do ano escolar na Escola de Primeiro Ciclo de Lagomar, com destino a Lagomar (17,600 km) ao preço de tabela de 90\$00, o que totaliza 1.350\$00 (mil trezentos e cinquenta escudos) por dia mais IVA (Auto - Rujo - Donai (2,400 km)+Donai - Lagomar (2 km) + Lagomar - Cruz. Lagomar com a Estrada Municipal (0,850 km)+Cruz. Lagomar com Estrada Municipal - Auto Rujo (2,250 km) = 7,5 km x 2 viagens = 15 km x 90\$00= 1.350\$00/dia + IVA).-----

----- O total dos alargamentos perfazem a quantia de 4.050\$00 (quatro mil e cinquenta escudos) por dia mais IVA.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, autorizar os alargamentos dos respectivos circuitos. -----

----- **SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO FOGO DO BLOCO B, ENTRADA 7, 1º. DIREITO DO BAIRO DA PREVIDÊNCIA "BEATAS":** Havendo necessidade premente de intervenção no fogo pertença desta Câmara Municipal sita na Cidadela n.º. 26, por motivo de profunda degradação e da cobertura se encontrar em perigo de ruína eminente, propõe-se o pedido de reserva para realojamento do agregado familiar nela residente, de GEORGINA FERNANDES, ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 797/76, de 6 de Novembro, artigo 9, alínea a).-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao IGAPHE a referida reserva, de acordo com a informação da Divisão de Acção Social. -----

-----**3 - TRANSPORTES ESCOLARES - REDUÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES:** Presentes os requerimentos dos encarregados de educação e depois de se proceder à análise dos processos, propõe-se a seguinte classificação:-----

----- **Escalão A:**-----

----- SÓNIA CONCEIÇÃO EDRA SILVA, residente em Espinhosela, para Escola Secundária Abade Baçal;-----

----- JACINTA RODRIGUES MARTINS, residente em Lugar do Navalho, para Escola Secundária Emídio Garcia;-----

----- JOSEFA RODRIGUES MARTINS, residente em Lugar do Navalho, para Escola Secundária Emídio Garcia;-----

----- SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SENDAS, residente em Coelhooso, para Escola Secundária Miguel Torga;-----

----- MARTA PATRÍCIA MARTINS CAMINHA, residente em Quinta de Arufe, para Escola Secundária Emídio Garcia;-----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

----- **ESCALÃO B:**-----

----- PIEDADE DE FÁTIMA NUNES, residente em Rio de Onor, Escola Secundária Miguel Torga;

----- NUNO MIGUEL DAMÁSIO SARAIVA, residente em Vale de Nogueira, Escola Secundária Miguel Torga;-----

----- NÁDIA PATRÍCIA RODRIGUES MOREIRA, residente em França (aldeia), Escola Secundária Abade de Baçal;-----

----- MARIA DO CARMO RODRIGUES, residente em Paredes, para Escola Secundária Miguel Torga;-----

----- TIAGO JORGE PIRES REIGADAS, residente em São Pedro, para Escola Secundária Emídio Garcia;-----

----- LUÍS AUGUSTO DOS ANJOS, residente em Sortes, para Escola E.B. 2-3 Paulo Quintela;-----

-----MÓNICA DA ASSUNÇÃO RAMOS AFONSO, residente em Espinhosela, para Escola Secundária Emídio Garcia.-----

----- **ESCALÃO C:**-----

----- VERA LÚCIA VAZ ROMARIZ, residente em Vale de Nogueira, para Escola Secundária Emídio Garcia.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as respectivas reduções nos preços dos referidos passes, de acordo com a informação e classificação da Divisão de Acção Social.-----

----- **4. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LECTIVO 1999/2000:** Presentes 8 pedidos para compra de livros e material escolar de alunos pertencentes a famílias economicamente carenciadas que frequentam as Escolas do Primeiro Ciclo de São Sebastião (cinco crianças) - ANA CATARINA PEREIRA FREITAS, AMÉRICO ANTÓNIO PENELA MORAIS, CARINA VAZ BERNARDO, LUÍS MIGUEL CORREIA BERNARDO e MARCELO FILIPE GONÇALVES ROCA - e das Beatas (3 crianças) - JOANA MORAIS RIBEIRO, MARCOS MORAIS RIBEIRO e RITA MORAIS RIBEIRO, propondo-se a sua classificação no escalão A com a respectiva atribuição de seis mil escudos por aluno e por ano, cifrando-se a despesa total deste Município em quarenta e oito mil escudos (48.000\$00).-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar de acordo com a proposta apresentada pela Divisão da Acção Social.-----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA**-----

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO**-----

----- **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 3630, à 3926/99, ambas inclusive, que totalizam a importância de 24 698 393\$00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e três escudos, com excepção dos números 3630, 3645,

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

3692, 3693, 3695, 3697, 3698, 3699, 3703, 3704, 3708, 3709, 3710, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3734, 3741, 3748, 3749, 3753, 3757, 3758, 3780, 3781, 3783, 3784, 3785, 3820, 3834, 3835, 3837, 3838, 3853, 3854, 3857 e 3911. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas despesas. -----

----- **CONCURSOS:** Presente, para adjudicação, o processo de concurso "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E VIGILÂNCIA**", dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme preceitua o n.º 2 do artigo n.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

-----O Júri do Concurso, propõe a aquisição do serviço à Firma Intersegur, Lda., pelo valor global anual de 11 431 800\$00, acrescido de IVA, por se tratar da proposta mais vantajosa para o Município. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com o relatório e mapa comparativo do referido Júri e que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de Actas. -----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** -----

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios. -----

-----ACIB -----2 000Contos

-----Clube de Bragança -----100 Contos

-----GAT -----30 Contos

-----Ass. Estudantes Esc. Politécnica de Gestão -----250 Contos

-----ADIAMO -----75 Contos

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para as Juntas de Freguesia as seguintes verbas. -----

-----Junta de Freguesia da Sé -----450 Contos

-----Junta de Freguesia de Gimonde -----70 Contos

-----Junta de Freguesia de Paradinha Nova -----1 500 Contos

-----Junta de Freguesia de Samil -----6 000 Contos

-----A transferência para a Junta de Freguesia de Samil teve como base o Protocolo elaborado em 11/11/91 e aprovado em reunião de Câmara de 16/11/91. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Rocha lembrou à Câmara Municipal que as transferências de verbas para esta Junta deveriam ser conforme o protocolo celebrado, devendo o mesmo ser cumprido integralmente. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10.12.99, que apresenta os seguintes saldos: -----

-----Operações Orçamentais:-----40 744 406\$40

-----Operações de Tesouraria: -----142 920 843\$50

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 12 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 : -----

-----Presente a proposta n.º 12 de alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 48 650 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar a referida proposta de alteração. ----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 12 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 : -----

-----Presente a proposta n.º 12 de alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 29 000 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e três abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar a referida proposta de alteração. ----

----- **ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS:** Presente uma carta do Senhor Jaime Augusto Ruivo informando a Câmara Municipal que o coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento para o ano de 2000, segundo Diário da República de 30.10.99, é de 1.028%. -----

----- Mais informa, que aplicando o referido coeficiente, a renda semestral para o ano de 2000 é de 334.308\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, concordar e manter a situação conforme se propõem no ofício DRA/L – 35. 569 de 7/7/99, da DREN. -----

-----DIVISÃO DE OBRAS -----

-----1 – ARRANJO ARTÍSTICO DA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS, BAIRRO DA COXA/BRASILEIRA – ZONA B: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº14 no valor com IVA de 9.961.371\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto de medição de trabalhos, bem como autorizar o seu pagamento à firma Soares da Costa, S.A. -----

-----2 –PROLONGAMENTO DOS EMISSÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.17 – Revisão de Preços – no valor com IVA de 14.152.709\$00; -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 18, no valor com IVA de 3. 429 .269\$00. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar os autos referidos em epígrafe, bem como autorizar o seu pagamento à firma adjudicatária Camilo de Sousa Mota & Filhos, S.A.. -----

-----**3 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE DONAI-E.N.308 COVA DE LUA, VALE DE NOGUEIRA, SERAPICOS, E.N.217 COELHO, ACESSOS A VEIGAS, SENDAS, NOGUEIRA, PARADINHA DE OUTEIRO, VALE DE LAMAS, BABE E FERMENTÃOS:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.4 no valor com IVA de 7.635.140\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.4 bem como autorizar o seu pagamento à firma Inertil, Lda. -----

-----**4 – ARRUAMENTOS DO BAIRRO DE S. JOÃO DE BRITO EOUTROS:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 5 no valor com IVA de 3.570.000\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos, bem como autorizar o seu pagamento à firma Sociedade de Construções F. Moreira dos Santos, Lda. -----

-----**5 – REPOSIÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES – CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS, MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.7, no valor com IVA de 6.996.407\$00. -----

-----Presente para aprovação o auto de trabalhos a mais no Colector de Saneamento em Sacoias. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.7 bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções Civis Cisdouro, Limitada. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização de trabalhos a mais para a realização de um colector de saneamento em Sacoias, o que importa em 332 500\$00. -----

-----**6 – PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL DA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA – 1ª. FASE:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 2 no valor com IVA de 12.249.515\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº. 2 bem como autorizar o seu pagamento à firma Mota & Companhia, S.A. -----

-----**7 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.4 no valor com IVA de 15.095.789\$00; -----

-----Presente um requerimento da firma adjudicatária a solicitar redução do valor da garantia bancária do adiantamento para o valor de 46.981.104\$00. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.4 bem como autorizar o seu pagamento à firma Pasnor, Lda. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária do adiantamento de 56 939 124\$00 para o valor de 46 981 104\$00. -----

-----**8 – ETAR** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 16 no valor com IVA de 11.119.268\$00. -----

-----Presente para aprovação o auto nº.15 de revisão de preços no valor com IVA de 11.680.177\$00. -----

-----Presente para aprovação o relatório de trabalhos a mais com vista ao contrato adicional. -----

-----Pedido de prorrogação de prazo. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar os autos de medição de trabalhos nº.s 15 – Revisão de Preços - e 16 bem como autorizar o seu pagamento ao Consórcio Cisdouro, S.C. Manuel Rodrigues Lameiro, Ferreira e Bebiano e Efacec. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais no valor total de 34.881.240\$00 bem como a realização de contrato adicional. -----

-----Ainda foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação de prazo solicitada, até ao dia 31 de Dezembro do ano de 1999. -----

-----**9 – LIGAÇÃO DA AV. ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA PARQUE DA ZONA DESPORTIVA:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.6 no valor com IVA de 11.487.404\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.6 bem como autorizar o seu pagamento à firma Inertil, Limitada -----

-----**10 - LIGAÇÃO DA AV. ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA PARQUE DA ZONA DESPORTIVA – PASSEIOS:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 9.371.250\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.1 bem como autorizar o seu pagamento à firma CONOPUL, Limitada. -----

-----**11 – REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA ALDEIA DE MONTESINHO:** -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.3 no valor com IVA de 3.997.677\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto nº.3 bem como autorizar o seu pagamento à firma Conopul, Limitada. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----**12 – ARRANJO ARTÍSTICO DA ROTUNDA DAS CANTARIAS**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.4, no valor com IVA de 18.505.345\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.4 bem como autorizar o seu pagamento à firma Cisdouro, Lda.-----

-----**13 – BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO E ACESSO À CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº 2, no valor com IVA de 500.935\$00-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.2 Final, bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções S. Jorge, S.A..-----

-----**14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGAS DE MANEIO PARA BOVINOS E OVINOS:**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 4 .116 .000\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos nº.1 bem como autorizar o seu pagamento à firma Premetal, Lda.-----

-----**15 – EXECUÇÃO DE CALÇADA – GRUPO NORTE**-----

-----Substituição dos reforços de garantia por garantia bancária.-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia pela garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de 3 100 000\$00.-----

-----**16 – ADAPTAÇÃO DE UM COMPARTIMENTO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA A BIBLIOTECA:**-----

-----Presente o relatório de abertura e análise das propostas para se proceder à intenção de adjudicação à firma CONOPUL, Limitada pela importância de 3.035.240\$00 + IVA.-----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a realização da referida obra à firma Conopul, Lda pela importância de 3 035 240\$00 + IVA.-----

-----**17 – CONCESSÃO/CONSTRUÇÃO DA MINI ETAR DE QUINTANILHA:**-----

-----Presente o relatório de apreciação das propostas para se proceder à intenção de adjudicação da referida empreitada à firma Elias Santos Pinto & Filho, Lda, pelo montante de 9.713.860\$00 + IVA.-----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a execução da referida obra à firma Elias dos Santos Pinto & Filho, Lda. pelo valor de 9 713 860\$00 + IVA.-----

-----**18 – CONCURSO LIMITADO – ALARGAMENTO DO PONTÃO DE SANCERIZ, FREGUESIA DE MACEDO DO MATO**-----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Presente o relatório de apreciação das propostas para se proceder à intenção de adjudicação da referida empreitada à firma Conopul, Lda, pelo montante de 4.812.000\$00 + IVA. ----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a realização da referida empreitada à firma Conopul, Lda, pelo valor de 4 812 500\$00 + IVA. -----

-----19- CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ESCULTÓRICO – MONUMENTO AO AGRICULTOR BRAGANÇANO E À RAÇA BOVINA MIRANDESA: -----

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos artºs 100 e 101 do CPA, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva da obra à firma Concorrente Construções Civis Cisdouro, Ldaª. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar a realização da referida empreitada à firma Construções Civis Cisdouro, Lda pela importância total de 34.239.000\$00 + IVA. -----

-----20 – ARRANJO MARGINAL E CONSTRUÇÃO DE PONTÃO EM VEIGAS: -----

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos artºs 100 e 101 do CPA e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação , poderá proceder-se à adjudicação definitiva ao Sr. António Maria Sarmento, pelo montante de 4.746.810\$00 + IVA. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar a realização da obra à empresa António Maria Sarmento, Lda, pela importância de 4 746 810\$00 + IVA. -----

-----21 – AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – REPAVIMENTAÇÃO DA PISTA: -----

-----Presente o pedido de libertação das garantias. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação das garantias bancárias nºs 244/DCCA/98 da Caixa de Crédito Agrícola e nº. 30503790850 do Banco Totta & Açores, nos valores de 7 549 000\$00 e 153 780\$00, respectivamente, num total de 7 702 780\$00. -----

-----22 – ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS DA IGREJA DE S. FRANCISCO: -----

-----Pedido de libertação de garantias. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária nº. 240560 do Banco Espírito Santo no valor de 441 400\$00 e dos reforços de garantia retidos nos autos de medição no valor total de 441 400\$00. -----

-----23- INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 1ª. E 2ª. FASE: -----

-----Presente para aprovação o relatório de trabalhos a mais com vista ao contrato adicional. ----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais propostos no montante de 135 597 171\$00 +IVA, havendo a deduzir a importância de 29 680 526\$00 + IVA, de trabalhos a menos, resultando daí que o valor a pagar será de 105 916 645\$00 + IVA devendo no entanto ser feito um contrato adicional. -----

-----DIVISÃO DE URBANISMO -----

----- VIABILIDADES: -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----**MARIA TERESA MORAIS SILVÉRIO**, residente em Mosca-Nogueira, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar sita em Mosca-Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Conforme localização do terreno apresentada nas plantas à esc. 1:25.000, 1:10.000 e 1:500, verifica-se que o mesmo se encontra na sua maior parte fora do perímetro urbano da zona Mosca/Nogueira e na restante parte dentro desse perímetro em zona de expansão sujeita a plano de pormenor, definido em PDM. 1- Conforme quadro 6 do Reg. do PDM só é permitida a construção de habitação residência habitual do agricultor proprietário, desde que a parcela de terreno possua dimensões da unidade mínima de cultura estabelecida por Lei, (3 ha para terreno de sequeiro, 2 ha para terreno de regadio arvense e 0,5 ha para terreno hortícola), com dois pisos e área máxima de construção de 300m²; 2- Conforme quadro 5 do Reg. do PDM nas zonas de expansão sujeita a plano de pormenor, enquanto esse plano não estiver elaborado não são autorizadas construções. Assim e como o pedido apresentado não reúne as condições dos dois pontos atrás referidos será de indeferir o pretendido”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**VERÓNICA DA LUZ FAIÕES**, residente no Br. da Estação, Rua E, n.º26, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.09.99, a solicitar informação prévia para efectuar alterações na sua habitação sita no Br. da Estação, Rua E, n.º26, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O edifício existente de 2 pisos do tipo geminado, situa-se em zona habitacional constituída por imóveis de 2 pisos, homogénea e geminado perfeitamente com outro imóvel idêntico constituindo um conjunto equilibrado. A proposta apresentada de alterar a volumetria e o número de pisos com a construção de um 3.º piso, altera significativamente a geminação bem como adultera a estética do conjunto provocando um desequilíbrio que não se enquadra nas características da envolvente próxima. Assim e pelo atrás exposto propõe-se o indeferimento da pretensão”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**-----

-----**JOÃO MANUEL BERNARDO FALCÃO**, residente na Rua da Nogueira, n.º25, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 49/79 do edifício sito na Rua da Nogueira, n.º25, em Bragança, acompanhado do parecer

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de pequenas alterações interiores em uma habitação existente e legalizada. Continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JESUINO AUGUSTO CARVALHO CELAS**, com sede no Café Restaurante Turismo, E.N. 217, apresentou requerimento em, 24.02.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto 26/91 do edifício sito na Estrada Nacional 217 (Circuito Turístico), acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado refere-se à ampliação/remodelação de um Café/Restaurante/Pensão situado à margem da E.N. 217 (Circuito Turístico). Continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas nos Decretos-Leis 167/97 de 4 de Julho e 168/97 do mesmo dia assim como os respectivos D.R. 36/97 e 38/97 de 25.09.97, este com as alterações introduzidas pelo D.R. 4/99 de 01.04.99. Continua também a satisfazer esteticamente. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AMÂNDIO DE JESUS LOUSADA**, residente no Br. S.João de Brito, 98, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 95/85 do edifício sito no Br. S.João de Brito, 98, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de legalizar alterações efectuadas em edifício ao nível interior e exterior, passando a possuir 3 fogos habitacionais em vez de 2 existentes, não havendo aumento de cércea. O fogo desenvolvido no 1.º andar e águas furtadas é alterado existindo um fogo no andar e outro nas águas furtadas com entrada independente. As alterações efectuadas e proposta para legalização cumpre o RGEU propondo-se a sua aprovação, na condição do requerente de executar o muro de suporte e muro e/ou gradeamento de protecção, no arruamento em construção, de maneira a que o mesmo possua uma largura na faixa de rodagem de 7m e o passeio confinante com esse muro possua uma largura mínima de 0,80m. (Anexa-se uma planta à esc. 1:100)"-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**SANCHO MIRANDA BARROS**, residente na Rua Caminho da Vila, n.º34, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 196/97, do edifício sito na Estrada do Turismo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado é uma reformulação de um projecto devidamente licenciado relativamente à construção de uma moradia situada dentro do

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

perímetro urbano da cidade. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ EDUARDO MARTINS ARRÔBE CORREIA**, residente na Zona Residencial do Campelo, Moradia 3, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.10.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 62/90 do edifício sito na Zona Residencial do Campelo, Moradia 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de construir área de logradouro do lote, ligando o edifício de habitação com anexo para arrumos. A área a fechar conforme é apresentado poderá ser aprovada desde que seja apenas executada a cobertura sem fechar a área". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL ALCINO TEIXEIRA BARREIRA**, residente na Urbanização Vale Chorido, Lote 39, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 47/96 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 39, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se da legalização de um anexo cuja construção se prevê em alvará de loteamento. Cumpre também o RGEU. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RODRIGUES, LELO & POUSA**, com sede na Av. Sá Carneiro, Lote B-1.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 03.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 9/99 do edifício sito na Rua da Estacada, Lote 34/35, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de pequenas alterações quer interior quer exteriormente. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Melhorou esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AMÉRICO ANÍBAL CLÁUDINO**, residente na Urbanização da Misericórdia, Lote 11, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 300/99 do edifício sito em S. Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia situada em zona agrícola, não abrangida pela REN e RAN. O terreno possui mais de 5.000m2. Tendo sido objecto de indeferimento, mas com o aditamento agora apresentado já cumpre a viabilidade de construção aprovada em reunião de Câmara de 26.07.99, uma vez que o sótão

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

agora se destina a arrumos, não contando assim para área habitável conforme alínea c) do art.º 67.º do RGEU. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**HOTEL S. JOSÉ DO NORDESTE LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 11-15, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto 68/63 do edifício sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 11-15, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O pretendido de ocupar espaço que está de hall de acesso ao Cinema e Hotel com a construção de um quiosque e antecâmara de entrada do Hotel, provoca uma redução de área necessária a esse acesso o que não nos parece de aceitar. A solução do quiosque poderá ser encontrada internamente. Será de indeferir". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**COMISSÃO FABRIQUEIRA DE RIO DE ONOR**, com sede em Rio de Onor, apresentaram requerimento em, 07.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de instalações de apoio à Comissão sita em Rio de Onor, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer favorável (03/NOV/99) do Parque Natural de Montesinho com a sugestão de o beiral ser construído em madeira(sistema tradicional). Propõe-se a aprovação do presente projecto, devendo em obra executar o beiral de acordo com o parecer do Parque Nat ural de Montesinho". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas. -----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE FAÍLDE**, com sede em Faílde, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um centro de convívio em Carocedo, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas e licenças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto executado pela Câmara Municipal refere-se à construção de um centro de convívio, em terreno situado em zona de expansão por colmatação, da aldeia de Carocedo. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE S. NICOLAU**, com sede em Salsas, apresentaram requerimento, em 24.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para beneficiação da Igreja Matriz de Salsas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de beneficiação/remodelação da Igreja Matriz de S. Nicolau em Salsas, executado por técnicos da Câmara Municipal. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**ABÍLIO BORGES TAVARES**, residente em Parada, apresentou requerimento em, 29.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 97, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia isolada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANA MARIA CARRAPATOSO FERNANDES**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edf. Translande, Bl. 2 – 4.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Alto das Cantarias, Lote 4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia isolada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOSÉ DA PURIFICAÇÃO GIL**, residente na Zona Residencial do Câmpelo, Bl. I.7, 2.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 08.10.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia, sita no lugar das Campacinhas, em Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia isolada em terreno agrícola mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 26.07.99.

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Possui informação favorável da J.A.E. e segundo parecer da D.R.A. (Zona Agrária de Bragança) o terreno é de regadio hortícola e não arvense conforme parecer da Junta de Freguesia. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS LDA**, com sede no Shopping Center do Loreto, Loja 41, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento da Braguinha, Lote 62, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um edifício multifamiliar e actividade comercial em terreno titulado por alvará de loteamento. Foi enviado o projecto de segurança contra riscos de incêndio ao Serviço Nacional de Bombeiros para parecer em 14.09.99. Ao abrigo do ponto 2 do art.º 6.º do Decreto Lei n.º168/97 de 4 de Julho, tem o Serviço Nacional de Bombeiros 30 dias úteis para se pronunciar sobre o projecto de arquitectura. Não tendo sido enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por lei, a pedido do requerente, sou de parecer que o processo em referência pode seguir os trâmites normais. Analisado o projecto e com o aditamento agora apresentado já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AUGUSTA BERTA RODRIGUES**, residente em Coelhoso, apresentou requerimento em, 20.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito em Coelhoso, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à reconstrução de um edifício de habitação em zona de habitação consolidada da povoação de Coelhoso. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. A requerente irá ser notificada que deve entregar solução do escoamento de águas pluviais da sua cobertura aquando da entrega dos projectos de especialidade". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LUÍS MIGUEL PEREIRA MARQUES**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edif. Parque, 103 – 6.º Esq. Frente, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reconstrução de um edifício sito na Rua Eng.º José Beça, n.º37-41, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer favorável do Serviço nacional de Bombeiros. Cumpre o

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

RGEU e PDM. A volumetria e estética do imóvel não se alteram pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LUCIANO AUGUSTO**, residente na Estrada do Turismo, Lugar do Seixo, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de uma garagem sita na Quinta da Malhada, Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de uma garagem para construção em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO MANUEL CLÉRIGO**, residente em Milhão, apresentou requerimento em, 10.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reconstrução de um edifício para habitação unifamiliar sita em Milhão, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se ao restauro de uma vivenda em zona de habitação consolidada da aldeia de Milhão. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Possui informação favorável da Junta de Freguesia. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES TEIXEIRA**, residente na Rua Dr. António Cagigal, n.º18, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém sito na Av. das Cantarias, Zona Industrial, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de um pavilhão (armazém) junto à zona Industrial. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Cumpre a viabilidade de construção deferida em reunião de Câmara de 23.11.98. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente pagar os encargos de urbanização correspondentes". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALFREDO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, residente em Aveleda, apresentou requerimento em, 10.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reconstrução de um edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º8-10-12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Situação anterior:

1- Pedido de reconstrução do imóvel em 04/MAR/91.

- Deliberação de 11/03/91:
- "Indeferir o pedido de reconstrução do imóvel em virtude de no plano da zona estar previsto a demolição deste grupo de casas".

2- Pedido de reconstrução de imóvel com projecto de arquitectura em 28/ABR/97.

- Deliberação de 02/06/97 – Manter a intenção já anterior expressa:
- "Manifestar a intenção de indeferir o pedido, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, atendendo a que está previsto pelo plano da zona a demolição deste grupo de casas".

Situação actual:

A ideia de compra dos imóveis privados no local para construção futura de uma biblioteca deixa de ter sentido uma vez que a biblioteca será localizada no antigo edifício do Ciclo Preparatório Augusto Moreno na Praça da Sé.

Assim sou de opinião que nessa eventualidade deverá ser dada autorização aos proprietários dos imóveis visados, para a sua recuperação, reconstrução ou venda.

Havendo reconstrução de raiz, o imóvel que venha a ser projectado poderá possuir r/chão + 2 andares, não devendo a cêrcea ultrapassar a do imóvel adjacente de maior cêrcea.

Analizado o projecto de reconstrução constante no processo e apresentado em 28/ABR/97 e para que possa ser aprovado, se o requerente pretender, deverá ser revisto no sentido de cumprir com as leis e normas actualmente em vigor. À consideração da Ex.ma Câmara Municipal".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**RUIVO & PINHEIRO, LDA**, com sede na Rua Guerra Junqueiro, 50, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para conclusão de um pavilhão sito no Cruzamento de Cabeça Boa/Estrada do Turismo, e, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O referido terreno situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação a reabilitar. A Câmara Municipal de Bragança deferiu em 94/04/12 com o alvará de licença de obra n.º238 de 18/ABR/94 um pedido para execução de muro de vedação da sua propriedade. Em 25/JUL/96 foi presente exposição de 3 moradores da zona alertando a Câmara

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Municipal de Bragança de que o local servia de armazenamento de gás butano. Neste requerimento encontra-se escrito com data de 96/07/29 que em reunião com o Sr. Pinheiro e Filho, estes ficaram cientes da posição da Câmara Municipal em inviabilizar a construção de armazém destinando esta zona à construção de moradia. Tratando-se de um local de vivendas unifamiliares penso que se deveria manter a posição já assumida pela Câmara Municipal de só se permitir a construção de vivendas unifamiliares nesse terreno, não permitindo a construção do pavilhão pretendido. À consideração da Ex.ma Câmara Municipal". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos dos Senhores Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina macias e Dr. Luís Silvestre, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**MANUEL MARCELINO RODRIGUES**, residente na Urbanização Novecentista, Lote 12, em Bragança, apresentou uma exposição em, 10.11.99, face á deliberação tomada em reunião de Câmara de 25.10.99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto de arquitectura apresentado anteriormente teve parecer desfavorável em virtude de não dar cumprimento à deliberação tomada em reunião de Câmara de 11.01.99 ao pedido de viabilidade requerido. Analise ao presente requerimento: Ponto 1 – verifica-se que no parecer da Divisão de Urbanismo emitido na viabilidade consta que "se construa um edifício apenas para habitação" não prevendo outro uso. Refere-se que o terreno foi permutado anteriormente pela Câmara Municipal de Bragança onde se previa a construção de uma vivenda unifamiliar; Ponto 2 – Foi verificado que na realidade o projecto apresentado cumpre o estipulado no parecer da viabilidade no seguinte:" o edifício deve manter os alinhamentos da habitação contígua"; Ponto 3 – É verdade que nos imóveis existentes confinantes com o arruamento – Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, de construção recente, possuem comércio/serviços no r/chão. Assim e da reanálise ao processo, através dos pressupostos agora presentes entendemos que o imóvel que se pretende construir e dada a evolução da zona, se possam rever os pareceres e deliberações anteriores, no sentido de se poder aprovar o projecto para construção de um imóvel de habitação multifamiliar, comércio ou restauração e bebidas composto de cave, rés do chão e 2 andares. À consideração da Ex.ma Câmara Municipal". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para recolha de mais elementos. -----

-----**AMÉRICO DIAS DA CRUZ**, residente na Rua Dr. Alexandre Faria, n.º30-2.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.12.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 162/98, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto fora aprovado em reunião de Câmara de 20.06.99. Entregaram Certidão da Conservatória actualizada. Analisado novamente o projecto continua a merecer aprovação. Deve no entanto o requerente ser notificado que o técnico responsável pela Direcção técnica da obra não pode ser a autora dos projectos constantes no processo uma vez que é funcionária da Câmara Municipal actualmente”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ABÍLIO MANUEL MONTEIRO**, residente na Rua da Cidadela, n.º193, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.09.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 88/97, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tem parecer favorável do IPPAR com condicionalismos. Propõe-se a sua aprovação desde que cumpra com os condicionalismos impostos pelo parecer do IPPAR”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo a licença ser emitida com menção dos condicionalismos do IPPAR -----

-----**LOTEAMENTOS:**-----

-----**RECTIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO 6/99 CONCEDIDO A DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES:**-----

- Foi detectado que, por lapso de escrita, na minuta do alvará de loteamento urbano 6/99, concedido a Daniel Francisco dos Santos Carneiro Gonçalves, aprovado em reunião de Câmara de 23.11.98 na cláusula 9.1 no que se refere à tipologia de implantação dos imóveis a construir nos lotes não estava de acordo com o projecto de loteamento apresentado e aprovado.

No projecto aprovado consta que no lote um a edificação a construir é do tipo isolado e nos lotes dois e três as edificações a construir são do tipo geminado e na minuta e conseqüentemente no alvará de loteamento consta que as edificações nos três lotes são do tipo isolado.

Assim a condição técnica nove ponto um é rectificado, por lapso de escrita passando a ter a seguinte redacção: **“NOVE PONTO UM – Nos lotes deverão ser construídos edifícios compostos por cave, rés do chão e um andar, de tipo isolado no lote um e do tipo geminado nos lotes dois e três.”** --

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º28/78, NO QUE DIZ RESPEITO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO NO LOTE “O” E DESTINADO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PODENDO SER UTILIZADO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:**-----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Os proprietários dos lotes sitos no Loteamento do Bairro do Feliz, apresentaram em, 02.11.99, um requerimento a solicitar a alteração à cláusula “Quarta” do alvará de loteamento n.º28/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” É presente requerimento assinado por 14 moradores correspondentes a 14 lotes titulados pelo alvará de loteamento 28/78 constituindo mais de 2/3de autorizações necessárias de acordo com o número três do artigo trinta e seis do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um. Assim não se vêem inconvenientes em que se altere a finalidade da utilização do imóvel construído no lote O podendo ser utilizado para um fogo habitacional”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º3/86, BR. DE S. TIAGO – BRAGANÇA:**-----

-----**MACÁRIO LUÍS FERREIRA GOMES DA FONSECA E ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES**, residentes em Bragança, como proprietários dos lotes n.º 113 e 23 do Loteamento de S.Tiago, apresentaram em, 23.09.99, um requerimento a solicitar a alteração ao alvará n.º3/86 no que diz respeito à área coberta dos lotes 113 e 23, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:-----

“ Trata-se de alterar o alvará de loteamento urbano na especificação relativa à área coberta máxima de construção nos lotes cento e treze e vinte e três.

Lote cento e treze – Propõe-se uma área máxima de construção ao nível do rés do chão de cento e oito metros quadrados.

Lote vinte e três – Propõe-se uma área máxima de construção ao nível do rés do chão de cento e trinta e cinco metros quadrados.

À semelhança com anteriores alterações efectuadas recentemente e aprovadas para outros lotes, não se vêem inconvenientes em aceitar as áreas propostas.

Assim propõe-se a aprovação das referidas áreas, propostas pelos dois proprietários dos lotes em questão e com autorizações escritas de outros proprietários dos lotes e fracções em propriedade horizontal de imóveis, titulados pelo mesmo alvará que perfazem 2/3 de autorizações necessárias (ponto 3 do artigo 36 do Decreto Lei 448/91 de 29 de Novembro).-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LOTEAMENTO DA RICA-FÉ – 2.ª FASE – DESIPOTECA DO LOTE 72:**-----

-----**MARIA EMÍLIA GONÇALVES F.F. CARMONA**, residente na Quinta da Rica Fé, Caixa 101, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.11.99, a solicitar a desipoteca do Lote 72 uma vez que as obras de urbanização da 2.ª fase do loteamento se encontram concluídas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:” Foi

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

feita uma vistoria à obra em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança e Promotores-Empreiteiro, e aquela nos parece estar em condições de ser recebida provisoriamente. Por tal, e após do parecer da EDP e TELECOM, poderá ser desipotecado o Lote 72, ficando o Lote 73, como garantia da obra até à recepção definitiva. Nota: O lote 73, está estimado em 23.000contos, sendo superior aos 10% do valor da obra”; “De acordo com a informação da Divisão de Obras, propõe-se a recepção provisória do loteamento, 2.ª fase e proceder à desipoteca do lote 72, ficando o lote 73 como garantia da obra”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----CONSTITUIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE GASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL:-----

Na Zona Industrial está prevista uma área com cerca de 17.740m² destinada à instalação de equipamento de utilização colectiva onde se desenvolverá um recinto ao ar livre para a prática de desportos bem como a construção de imóvel de apoio.

Verificando-se que só parte do terreno pertence à Câmara Municipal de Bragança propõe-se que com uma nova organização desse espaço, o mesmo se divide em dois espaços sendo um destinado ao referido equipamento desportivo com cerca de 10.100m² e o outro com cerca de 7.640m² dentro da área pertença da Câmara Municipal, onde se irá instalar a Estação de Gaseificação de Gás Natural, a construir pela TransGás, em condições a aprovar oportunamente pela Câmara Municipal.

Posteriormente quando do lançamento da última fase do loteamento industrial, tornar-se-á em linha de conta a integração da área de equipamento colectivo de desporto”.

-----Tomado conhecimento.

-----CONFIRMAÇÃO DE INDEFERIMENTO:-----

-----**MARIA ISABEL G.G. DE F. CARMONA MONTEIRO DE CAMPOS**, residente na Quinta da Granja, em Bragança. Tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura, para recuperação e adaptação de imóvel, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 11.10.99, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Ultrapassados os prazos estabelecidos e não se tendo pronunciado sobre o assunto propõe-se o indeferimento definitivo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HELENA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, residente no Br. S. João de Brito, em Bragança. Tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de uma habitação, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 08.11.99, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

pronunciar. Ultrapassados os prazos estabelecidos e não se tendo pronunciado sobre o assunto propõe-se o indeferimento definitivo. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Ed. Nova Hera, Bl.3, Loja 5, em Chaves. Tendo sido presente o processo para aprovação do projecto de arquitectura para construção de um edifício, em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 08.11.99, cuja deliberação foi manifestar a intenção de indeferir; foi o requerente notificado nos termos do C.P.A. para se pronunciar. Ultrapassados os prazos estabelecidos e não se tendo pronunciado sobre o assunto propõe-se o indeferimento definitivo. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 19/11/99 a 29/11/99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -----**

Manuel Orlando Martins	Proc.º n.º 233/99	Proc. Novo
Hernani Inácio Gomes	Proc.º n.º 211/99	Proc. Novo
Maria Isabel G.G.F.C.M. de Campos	Proc.º n.º 243/99	Proc. Novo
António Avelino L. Pássaro	Proc.º n.º268/99	Proc. Novo
Nuno Augusto Lopes Vicente	Proc.º n.º152/99	Proc. Novo
Afonso Ramiro Rodrigues	Proc.º n.º258/99	Proc. Novo
Victor Manuel B. Gonçalves	Proc.º n.º270/96	Aditamento
Orlando do Nascimento F. Pinto	Proc.º n.º334/99	Proc. Novo
José Augusto Abrunhosa	Proc.º n.º285/99	Proc. Novo
Manuel António Alves	Proc.º n.º247/99	Proc. Novo
Domingos Bernardo Fernandes	Proc.º n.º191/99	Proc. Novo
António dos Santos A. do Vale	Proc.º n.º192/99	Proc. Novo
Afonso & Irmãos Lda	Proc.º n.º256/99	Proc. Novo
Carlos Alberto Mina Lopes	Proc.º n.º269/99	Proc. Novo
Construções Branco & Pires	Proc.º n.º172/99	Proc. Novo
Francisco Gualter S.M.R. Carneiro	Proc.º n.º220/99	Proc. Novo
Manuel dos Santos Fernandes	Proc.º n.º254/99	Proc. Novo

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Junta de Freguesia de Izeda	Proc.º n.º206/99	Proc. Novo
Habinordeste, Lda	Proc.º n.º37/99	Proc. Novo
Maria Conceição L. Feliz	Proc.º n.º251/99	Proc. Novo
José Jorge Lopes	Proc.º n.º297/99	Adaptação
Fernando Augusto Baptista	Proc.º n.º246/97	Nova Licença
Manuel dos Santos Morais	Proc.º n.º138/93	Nova Licença
Manuel António Montes	Proc.º n.º253/96	Nova Licença
João Manuel Canteiro	Proc.º n.º335/99	Proc. Novo
Isabel Maria Pires	Proc.º n.º138/87	Aditamento
Álvaro dos Santos Silva	Proc.º n.º248/97	Nova Licença
Administração do Prédio Padrão	Proc.º n.º194/76	Aditamento

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhor Presidente, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 23.11.99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, foram proferidos os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial), dos seguintes requerentes:**-----

Central Pub, Lda	Proc.º n.º59/99	Proc. Novo
Maria Balbina A. Prada	Pasta 100	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**-----

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. GENÉSIO**, com sede em Parada, apresentou requerimento em, 10.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação da Casa Paroquial da Fábrica da Igreja de S. Genésio de Parada, em Parada, bem como a isenção de taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." Trata-se de uma remodelação/ampliação da Casa Paroquial de Parada. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SERRA**, com sede em Rebordãos, apresentou requerimento em, 03.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperar e remodelar a Igreja de Nossa Senhora da Serra, sita na Serra de Nogueira, bem como a isenção de taxas e emolumentos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto apresentado refere-se a uma recuperação/remodelação da Igreja de Nossa Senhora da Serra-Nogueira. A intervenção é apenas ao nível da substituição dos materiais degradados não alterando qualquer aspecto formal da Igreja. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRELOS**, com sede em Castrelos, apresentou requerimento em, 02.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperar e ampliar um edifício para Centro de Convívio sito em Castrelos, bem como a isenção de taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de recuperar um imóvel e ampliá-lo destinado a um salão polivalente e instalações sanitárias, projecto executado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Cumpre o RGEU e PDM, satisfazendo esteticamente. Propõe-se a sua aprovação com isenção de taxas".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE FAÍLDE**, com sede em Faílde, apresentou requerimento em, 21.10.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção da Sede de Junta de Freguesia sita em Faílde, bem como a isenção de taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de projecto de construção da Sede de Junta de Freguesia de Faílde, elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Esteticamente é aceitável, pelo que propõe-se a sua aprovação com isenção de taxas". --

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentá-la do pagamento das taxas devidas.-----

-----**MANUEL ANTÓNIO**, residente no Br. dos Formarigos, Rua L, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 17/99 do edifício sito no Br. dos Formarigos, Rua L, n.º8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer favorável do Serviço

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Nacional de Bombeiros de 29.09.99, devendo dar cumprimento ao parecer técnico emitido em 23/AGO/99. Cumpre com o ponto do Anexo I do Decreto regulamentar 38/97 de 25/09 que levou ao anterior indeferimento. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a legalização de um fogo habitacional e estabelecimento de bebidas".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ANTÓNIO MANUEL GOMES**, residente no Br. da Mãe d'Água, Rua da Nogueira, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.05.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalizar um café restaurante sito no Br. da Mãe d'Água, Rua da Nogueira, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à legalização de um café/restaurante. Não cumpre alguns requisitos mínimos constantes na Tabela do Anexo I do Decreto Regulamentar 38/97 de 25 de Setembro concretamente os pontos 3.1.4 e 3.2.1. Propõe-se o seu indeferimento".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**A.T. & TEIXEIRA, CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º86-1.º andar, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 61/98 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 13, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de alterações, que não alteram volumetrias, nem área de construção, nem desrespeitam o estipulado no alvará de loteamento, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico. Assim somos de parecer que é de deferir".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**MANUEL CESÁRIO SEIXAS**, residente no Br. do Panorama, Estrada de Donai, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita na Estrada de Vinhais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado cumpre com a deliberado em reunião de Câmara de 13.09.99 referente ao pedido de viabilidade. Esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**PAULO JORGE TRINDADE GONÇALVES**, residente no Br. de Vale d'Álvaro, Rua A, n.º9-10, 2.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 27.08.99 a solicitar que lhe seja aprovado

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita na Av. das Cantarias, Lote D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Em conformidade com a informação do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Bragança em 09.12.99 será de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser revisto no sentido de não execução de sótão e de garagem”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico e informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Pela Senhora Vereadora Dra. Alice Borges, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A.. -----

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 5/90:-----

- Os proprietários dos lotes D/E, G, I, J e O, do Loteamento António Pereira, com o alvará n.º5/90 sito no Campelo, apresentaram requerimento em 29.11.99, a solicitar que os proprietários dos lotes B, C e F sejam retirados da alteração pretendida anteriormente ao respectivo alvará, ficando apenas os lotes D/E, G, I, J, O e P sujeitos à referida alteração, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não se vêem inconvenientes na alteração pretendida, propondo-se a sua aprovação. Compulsados os elementos do processo, verifica-se que o requerente, conforme informação prestada pela Divisão de Urbanismo em 9 de Março de 1990, já havia pago, a título de compensação, as obras de urbanização, executada pela Câmara municipal, para além de ter cedido praticamente a esta edilidade as áreas necessárias à execução dos arruamentos. Nestes termos afigura-se, não haver lugar a qualquer revisão das áreas cedidas. Haverá sim a aplicação das taxas previstas no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor para este Município, no respeitante a alterações feitas nos termos do artigo 36.º do Decreto Lei n.º448/91 de vinte e nove de Novembro”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----Presente a minuta do referido alvará de loteamento :-----

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO CINCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: -----

ANTÓNIO JORGE NUNES, Engenheiro Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança.-

UM - No uso da competência que me confere a alínea b) do número um do artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, conjugado com o artigo noventa e quatro do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Aditamento ao Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA**, por requerimento de João dos Santos Rodrigues e outros que constituem dois terços dos titulares dos lotes que compõem o referido loteamento e a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações relativas ao loteamento urbano de um prédio sito em Campelo, Freguesia da Sé desta cidade, que no seu todo confronta de Norte com Manuel António Correia, Sul com Maria Alexandrina Correia, Nascente com Santa Casa da Misericórdia de Bragança e Poente com caminho de ferro, o qual está inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da sé sob o artigo cento e trinta e quatro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil e setenta e seis barra cento e sessenta mil cento e oitenta e nove.-----

DOIS - O estudo de alterações foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

TRÊS - O licenciamento respeita o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e nove e dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

QUATRO - Nos lotes G, J e P, estão construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de cave, rés do chão, andar e águas furtadas.-----

QUATRO PONTO UM – No lote I, deverão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de cave, rés do chão, andar e águas furtadas.-----

QUATRO PONTO DOIS – No lote O, poderá ser construída uma moradia unifamiliar ou bifamiliar em banda contínua, composta de cave, rés do chão, andar e águas furtadas.-----

QUATRO PONTO TRÊS – Com a junção dos lotes D e E passa o lote agora formado a ser designado por D/E com a área de quatrocentos e quarenta e nove vírgula oito metros quadrados, somatório das áreas dos anteriores lotes a confrontar de Norte com Manuel António Correia, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Lote F.-----

QUATRO PONTO QUATRO – Neste lote D/E está construída uma moradia unifamiliar composta de cave, rés do chão, andar e águas furtadas.-----

QUATRO PONTO CINCO – No lote G o rés do chão está destinado a armazém.-----

CINCO – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial.-----

SEIS - Da concessão deste aditamento ao Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO N.º1/97 – HABINORDESTE-EMPREENDIMIENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE LDA:** -----

-----**Os projectos de especialidades referente às obras de urbanização das alterações a efectuar no loteamento urbano 1/97 tiveram pareceres favoráveis da Divisão de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Bragança em 02.12.99, da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Bragança em 02.12.99 e da EDP/EN em 05.11.99, podendo aprovar-se”.** -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----Presente a minuta do aditamento ao alvará de loteamento n.1/97: -----

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM BARRA NOVENTA E SETE. -----

ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

UM – No uso da competência que me confere a alínea b) do número um do artigo sessenta e oito do Decreto Lei número cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro, conjugado com o artigo noventa e quatro do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, alterado por rectificação pela Lei vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licenciamento de loteamento urbano um barra noventa e sete, concedido a Camilo Alberto Guerra e Outros a averbado a Habinordeste-Empreendimentos Habitacionais do Nordeste Lda, por averbamento deferido em 18/06/98 pela Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges no uso da subdelegação de competências, que assino e faço autenticar a Habinordeste-Empreendimentos Habitacionais do Nordeste Lda, por requerimento do mesmo e concordância de outros titulares de fracções autónomas do edifício construído no Lote C, que se anexa, a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal de Bragança realizada no dia treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações de loteamento urbano de um terreno com a área total de cinco mil metros quadrados, sito na Avenida Abade de Baçal, na Zona de campo Redondo, na Freguesia da Sé, que no seu todo confronta de Norte com Avenida Abade de Baçal (antiga Estrada Nacional cento e três), de Sul com César Augusto Pires e Alípio Afonso, de Nascente com António dos Santos Afonso e de Poente com Caminho de Ferro, por junção de uma parcela de terreno para construção com a área de mil metros quadrados sito na Avenida Abade de Baçal, na Zona de campo Redondo na Freguesia da Sé, deste concelho de Bragança, descrito na Conservatória de

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Registo Predial de Bragança sob o número dois mil e novecentos de vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, com a parcela de terreno confinante loteada e descrita no alvará inicial.-----

DOIS – O estudo de alterações ao loteamento foi aprovado por deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de doze de Julho de mil novecentos e noventa e nove e de oito de Novembro de mil novecentos e noventa e oito.-----

TRÊS – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor.-----

Respeita também os pareceres favoráveis emitidos pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Bragança em oito de Julho de mil novecentos e noventa e nove e dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

QUATRO – Os de infraestruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Saneamento Básico e Divisão de Obras em dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove e da EDP/EN em cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

CINCO – Os projectos das obras de urbanização a realizar na sequência dos pareceres atrás referidos foram aprovados por deliberação tomada em reunião de treze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

SEIS – São alterados os lotes A e E passando a ser identificados, respectivamente com as área e confrontações seguintes:-----

LOTE A – Com a área de setecentos metros quadrados (área inicial de trezentos metros quadrados, mais quatrocentos metros quadrados de área proveniente de área de mil metros quadrados descrito no ponto UM), a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote E, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Lote B.-----

LOTE E – Com a área de novecentos e cinquenta e quatro vírgula dezasseis metros quadrados (área inicial de setecentos e sessenta e seis vírgula cinco metros quadrados, mais cento e oitenta e sete vírgula sessenta e seis metros quadrados provenientes da área de mil metros quadrados descrito no ponto UM), a confrontar de Norte com Lotes A e B, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Lotes C e D.-----

SETE – Devido ao aumento de área de construção o loteador devia ceder à Câmara Municipal de Bragança e em conformidade com o preceituado no número cinco do artigo dezasseis do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, a área de dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, calculada em conformidade com a Portaria mil cento e oitenta e dois barra noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

OITO – Em conformidade com o preceituado no número cinco do artigo dezasseis do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro e dada a reduzida

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

dimensão do loteamento não será feita qualquer cedência de terreno para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, o loteador compensará a Câmara Municipal de Bragança em numerário no valor de cinco mil escudos o metro quadrado num total de onze mil duzentos e cinquenta contos relativa á área de cedência de dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados e conforme alínea b) ponto três do artigo vinte e dois da Secção VI da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança. -----

NOVE – Resultante dos encargos decorrentes do licenciamento da presente operação de loteamento que obrigará o Município ao fornecimento e redimensionamento das infraestruturas actualmente existentes junto do terreno que vai ser urbanizado, o loteador pagará à Câmara Municipal de Bragança a taxa prevista na alínea e) do ponto um do artigo vinte e dois da secção VI da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança, sobre a área bruta de construção de quatro mil e quatrocentos metros quadrados (trezentos escudos por metro quadrado) num total de mil trezentos e vinte contos. -----

DEZ – A realização das obras de urbanização ficam a cargo do titular do presente aditamento ao alvará um barra noventa e sete conforme referido nos respectivos projectos de alterações. -----

ONZE – Com o fim de garantir a sua execução foi já apresentada uma caução bancária número 017400009336880019 da Caixa Geral de Depósitos com data de 30/NOV/99 no valor de 4.403.000\$00, que havia sido previamente fixada em reunião de Câmara de oito de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. -----

DOZE – Para a completa execução destas obras de urbanização foi fixado o prazo de doze meses a contar da data da emissão deste aditamento ao alvará inicial. -----

TREZE – As construções a edificar nos lotes agora alterados ficam sujeitos às condições técnicas que formam o seguinte regulamento: -----

TREZE PONTO UM – No lote A poderá ser construído um edifício composto de sub-cave, cave, rés do chão e oito andares. -----

TREZE PONTO DOIS – No lote E poderá ser construído um edifício composto de sub-cave e cave. --

TREZE PONTO TRÊS – A sub-cave e cave do Lote A deverá destinar-se unicamente a estacionamento automóvel do respectivo edifício nele construído. -----

TREZE PONTO QUATRO – A sub-cave e cave do Lote E deverá destinar-se unicamente a estacionamento automóvel dos restantes lotes. -----

TREZE PONTO CINCO – O rés do chão do Lote A deverá destinar-se à actividade comercial ou estabelecimento de restauração e bebidas com um máximo de quatro fracções. -----

TREZE PONTO SEIS – Os andares do Lote A destinam-se exclusivamente a habitação multifamiliar com um máximo de quatro fogos por piso. -----

TREZE PONTO SETE – A cobertura do edifício a construir no Lote A poderá ser em telha. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

TREZE PONTO OITO – A cobertura do edifício a construir no Lote E será plana, visitável de maneira a poder servir o logradouro dos Lotes A, B, C e D. -----

TREZE PONTO NOVE – Todas as demais especificações não alteradas, constantes no alvará de loteamento inicial serão mantidas. -----

CATORZE – A área de terreno loteado é de cinco mil metros quadrados, sendo a área total dos cinco lotes de dois mil quinhentos e sessenta e seis vírgula dezasseis metros quadrados e a área total integrada no domínio público em arruamentos, estacionamento e espaços livres de dois mil quatrocentos e trinta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados. -----

QUINZE – A localização e identificação dos lotes vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o artigo vinte e nove traço dois do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento.

DEZASSEIS - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do mesmo diploma. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANÍBAL JOSÉ PIRES**, residente na Estrada das Cantarias, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento de um terreno sito em Cano de Ovelha, Zona do Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” 1- O terreno a lotear situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada definida em PDM. O terreno descrito na Conservatória de Registo Predial de Bragança não consta à área total do artigo; 2- Verifica-se que no projecto apresentado a área total da parcela de terreno a lotear é de 7.767m² sendo que nos índices urbanísticos apresentados referem que a área de arruamentos é de 2.633m², a área de passeios é de 867m², a área verde a ceder é de 720m² e a área de lotes de 4.101m², verifica-se que o somatório destas áreas é de 8.271m², superior em 504m² à área prevista a lotear. Deverão ser revistas estas áreas; 3- Verifica-se que a área que se pretende ceder à Câmara Municipal de Bragança para espaço verde de utilização colectiva (art.º 16 do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro) situado nas traseiras dos lotes 5 a 8 com uma área de 720m² não será de aceitar devido à sua localização e configuração (6m de largura por cerca de 90m de comprimento) colocada entre os edifícios a construir e um muro de suporte de terra de 7,5m de altura devido à alteração de topografia do terreno e modelação do terreno proposto, provocando uma área de deficiente arejamento, iluminação natural e exposição prolongada à acção directa dos raios solares, não é propícia à zona verde de utilização colectiva; 4- Verifica-se que nos lotes 1, 2, 3 e 4 não se encontra bem especificado como se processam os acessos pedonais e de viaturas em cada lote e respectivos blocos habitacionais. Os acessos das viaturas e pessoas aos aparcamentos

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

existentes na cave devem ser independentes em cada lote não sendo permitido rampas de acesso fora dos lotes respectivos; 5 Verifica-se que o rés do chão dos lotes 1, 2, 3 e 4 possui uma profundidade de 40m, o que contraria e estipulado no Quadro I do Regulamento do PDM que só permite uma profundidade máxima da empena de 20m. Verifica-se que esta situação provoca que mais de 65% da área se encontra enterrada sem iluminação natural e exposição prolongada à acção directa dos raios solares para utilização prevista. Será de rever esta situação; 6- Verifica-se que nos blocos habitacionais multifamiliares previstos para os lotes 5 a 8 a fachada posterior onde se prevêem vãos de compartimentos habitacionais e ao nível do rés do chão e 1.º andar não fica assegurado o melhor arejamento, iluminação natural e exposição prolongada à acção directa dos raios solares, conforme estipula o art.º 58 do capítulo II do RGEU, devido o que em frente a 6m de distância e um comprimento de 90m, irá ser construído um muro de suporte de terra com altura de 7,5m conforme topografia e modelação do terreno proposto. Tal situação não nos parece urbanisticamente aceitável e acrescentando que, com conhecimento de um novo elemento em que a Câmara Municipal de Bragança procedeu anteriormente a um estudo urbanístico da zona com proposta de estrutura viária e tipologia de construção, onde consta que para o local se preveja a construção de vivendas unifamiliares geminadas, dando continuidade ao aprovado em loteamento urbano no terreno adjacente, pensamos que ao seguir-se o estudo da estrutura viária aí prevista também se deveria seguir o proposto para o tipo de construções propondo-se a revisão do projecto neste sentido; 7- Em tudo mais deverá ser dado cumprimento aos regulamentos em vigor no que concerne a loteamentos urbanos; PARECER: Em conformidade com a análise efectuada propõe-se o indeferimento do projecto apresentado devendo o mesmo ser revisto satisfazendo os pontos atrás referidos devendo o projecto a apresentar cumprir com o Decreto Regulamentar 63/91 de 29 de Novembro relativo ao processo de instrução dos pedidos de licenciamento de operação de loteamento urbano no seu artigo 4.º. Deve o loteador comprometer-se a executar o acesso de ligação da Av. das Cantarias ao arruamento superior comprometendo-se a Câmara Municipal de Bragança a negociar a troca de espaços necessários para essa execução conforme consta em planta à esc. 1:1000". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**URBANIZAÇÕES DO PLANTÓRIO, LDA**, com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra, 199, em Bragança, apresentaram requerimento em, 19.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento sito na zona das Cantarias/Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” ANÁLISE: - Verifica-se que o projecto inicial foi revisto dando cumprimento ao referido

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

no parecer da Divisão de Urbanismo de 99.10.22, nos pontos 4, 5, 6, 7 e 8, mantendo a situação referida nos pontos 1, 2 e 3 desse parecer, que levaram ao parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo e conseqüentemente à manifestação de indeferimento em reunião de Câmara do dia 25.10.99; PARECER: - Quanto ao ponto 1 deverá o loteador apresentar documento comprovativo da aquisição e junção das parcelas de terreno designado pela letra a) sem a qual não é possível dar andamento ao projecto de loteamento apresentado; - Quanto ao ponto 2 mantém-se o referido no ponto 2 do anterior parecer da Divisão de Urbanismo que se transcreve:” Em reuniões tidas anteriormente com o requerente no estudo da intervenção foi sempre referido que se os imóveis a construir na zona B seriam compostos de uma ou mais caves, rés do chão e 2 andares e não como agora se prevê para os lotes B8 a B13(com 3 andares) seguindo a mesma cêrcea dos loteamentos adjacentes; - É de referir que no loteamento do Br. Artur Mirandela e na zona adjacente a esta zona B os imóveis construídos possuem 3 pisos acima da cota de soleira (rés do chão e 2 andares); - Quanto ao ponto 3 deverá o loteador dar cumprimento ao estabelecido no ponto 5 do artigo 10 do Regulamento do PDM relativo ao n.º de lugares de estacionamento público exigidos fora da faixa de rodagem; Pelo atrás exposto será de indeferir o aditamento apresentado, devendo ser revisto para posterior e definitivo parecer, devendo ser apresentados cortes transversais (B8-B13), (B14-B37), (D27-D34), bem como especificar a largura da via correspondente à E.N. 217 e Vale Chorido”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**Neste período da Ordem de Trabalhos, os Sr.s Vereadores Superintendente Fernando Freixo, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, não participaram na discussão e votação dos seguintes assuntos, tendo-se ausentado da sala.** -----

-----**PROMOSSUCESO-PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 24-1.ºD, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.11.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Supinorte, 5 em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Dezembro de 1998, e aditamento em reunião de Câmara de 11 de Outubro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 11 fracções (A a K), destinadas a Garagem Individual; 8 fracções (L a S), destinadas a Habitação”. -----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**PROJECTO DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO EM CAMPO REDONDO
- BRAGANÇA.** -----

-----**ANÁLISE À EXPOSIÇÃO PRESENTE DA CCRN E DA SUA INTERPRETAÇÃO FACE AO
DISPOSTO NOS ARTIGOS FOCADOS NO REGULAMENTO DO PDM:**-----

Ciente que só poderá ser loteado a parcela de terreno incluída dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do Regulamento do PDM. No ponto 2 do art.º 29 do Regulamento do PDM os espaços a salvaguardar podem ser destinados a outros usos e ocupações, desde que respeitem as regras do presente regulamento e não inviabilizem a futuro aproveitamento dos mesmos. No ponto 8 do mesmo artigo refere estes espaços “quando abandonados ou suspensos da exploração autorizada ou não autorizada, terão de ser, consideração caso a caso” objecto de recuperação paisagística cujos projectos podem incluir a construção de edifícios nos termos do estabelecido no Regulamento do PDM com respeito pela condições de edificabilidade nos espaços envolventes dessa área. O imóvel da antiga Fábrica de Cerâmica do Campo Redondo está classificado como espaço cultural de interesse Arquelógico-Industrial (Ponto 3.º do anexo 2 do Regulamento do PDM). Tomando em linha de conta os pontos 2, 6 e 7 do art.º 50 do Regulamento do PDM, entende-se que o imóvel em causa “pode ser sujeita a obras de beneficiação, conservação, recuperação ou reutilização tendo em vista o seu aproveitamento turístico-cultural ou uso de interesse Municipal compatível com o valor a proteger”, que nas áreas de protecção para estes espaços culturais é definida uma área de protecção de 50m contados a partir do limite exterior do espaço ”e que a edificabilidade nas áreas de protecção deverá ser devidamente integrada não alterando o equilíbrio com o valor a proteger”. Entendemos assim que na zona de extracção de barro não deve ser construída, mas sim recuperá-la paisagisticamente e integrando-a no loteamento e vice-versa. Entendemos que a linha d’água existente será possível tecnicamente compatibilizá-la com o loteamento e vice-versa. Entedemos que a proximidade da carreira de tiro não será de ter em conta porquanto ela se situa em área de zona de expansão habitacional definida pelo Regulamento do PDM o que se pressupõe o seu desaparecimento. Assim sou de parecer que a viabilizar-se o loteamento urbano no local, ele deverá observar os pressupostos atrás referidos, na zona de expansão habitacional e ter em atenção a preservação do imóvel, da área de extracção de barro, conciliando uma solução urbanística em que as volumetrias, cêrceas e tipologia de construção se relacionem com o projecto do imóvel a salvaguardar recuperando. O projecto que venha a ser presente para aprovação deve satisfazer o disposto com o Decreto Regulamentar 63/91 de 29 de Novembro relativo ao processo de instrução de pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano no seu artigo 4.º. Será de indeferir o projecto apresentado devendo o mesmo ser revisto”.-----

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

-----Após análise e discussão, foi deliberado com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso e Dr.ª Alice Borges e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Humberto Rocha, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**RAUL JORGE DIAS SOEIRO**, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º16, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.10.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lotes 13/14, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Foi pedido parecer ao Serviço Nacional de Bombeiros em 99.11.12, ofício 8400 e tendo sido ultrapassado o prazo estabelecido por lei para resposta, pode o processo seguir os trâmites legais de licenciamento, comprometendo-se o requerente a proceder a qualquer alteração que venha a ser sugerido pelo Serviço Nacional de Bombeiros. Assim o projecto apresentado merece parecer favorável por parte da Divisão de Urbanismo, devendo no entanto proceder à alteração nas instalações sanitárias do rés do chão (comércio) no sentido de que as retretes devem estar em cabines separadas das peças sanitárias”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar o projecto, com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso e Dr.ª Alice Borges e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Humberto Rocha, que ditou para Acta o seguinte: -----

-----“ Não tomei parte nesta deliberação, ou seja, no sentido de voto da maioria, em virtude de considerar que o projecto neste momento aprovado tacitamente dado o prazo de que o Serviço Nacional de Bombeiros dispunha para se pronunciar ter sido ultrapassado. Por esta razão deve o projecto em questão ser considerado aprovado tacitamente, pelo que não deve haver lugar a segunda aprovação mediante deliberação do Executivo. -----

-----Também considera que o Executivo não deve manifestar-se sobre o aditamento referente a este projecto, atendendo que sobre o mesmo ter sido pedido parecer ao Serviço Nacional de Bombeiros que dispõem de um determinado prazo que ainda decorre “. -----

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS:** -----
-----**CONCURSO LIMITADO “ EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE BRAGANÇA “.** -----

-----Pelo Director de Departamento de Serviços Municipais, foi presente o Relatório de Apreciação das Propostas do Concurso supracitado, assim como a intenção de adjudicação dos trabalhos à Firma Ribeiro & Gonçalves pelo valor 7 036 000\$00 + IVA, atendendo ao facto de ser esta a proposta de mais baixo valor. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de apreciação das Propostas do Concurso, bem como manifestar intenção de adjudicação à Firma

(Acta n.º 23/99, de 13/12/99)

Ribeiro & Gonçalves pelo valor 7 036 000\$00 + IVA, conforme informação da Divisão de Recursos Endógenos. -----